



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

d. 16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1302

PROJETO DE LEI Nº 20/79

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Pirassununga para o exercício de 1.980."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Orçamento Geral do Município de Pirassununga, para o exercício de 1.980, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$96.997.000,00 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:-

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta.

Artigo 2º) - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do adendo III à Portaria SOF nº 15, de 20 de Junho de 1.978, anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		72.643.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.375.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.903.500,00	
RECEITAS DIVERSAS	2.765.000,00	
1.1.2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		5.306.500,00
TRANSF. DE CAPITAL	5.306.500,00	
SUB TOTAL.....		<u>77.950.000,00</u>



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1966

SUB TOTAL.....	77.950.000,00
1.2 - <u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	<u>19.047.000,00</u>
Total da Receita	96.997.000,00

Artigo 39) - A DESPESA, caracterizada sob a forma de Orçamento Programa, será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, - que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	2.506.900,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	21.405.310,00
05 - COMUNICAÇÕES	628.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	15.598.970,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	15.050.260,00
11 - INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.427.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	2.673.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.309.200,00
16 - TRANSPORTE	<u>17.351.360,00</u>
TOTAL DA DESPESA	77.950.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	96.997.000,00

II- POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.506.900,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	15.241.640,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.163.670,00
22 - TELECOMUNICAÇÕES	628.000,00
42 - ENSINO DE 1º GRAU	9.427.100,00
46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	3.216.630,00
48 - CULTURA	2.955.240,00
58 - URBANISMO	7.925.300,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	14.567.260,00
63 - COMÉRCIO	1.139.000,00
65 - TURISMO	288.000,00
75 - SAÚDE	1.673.000,00
76 - SANEAMENTO	1.000.000,00
84 - PROGRAMA FORM.PAT.SERV.PÚBLICO	1.309.200,00



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.607.460,00
91 - TRANSPORTE URBANO	<u>2.301.600,00</u>
TOTAL DA DESPESA	77.950.000,00
ADMINIST. INDIRETA	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL	96.997.000,00
III - <u>POR CATEGORIAS ECONOMICAS</u>	
DESPESAS CORRENTES	69.436.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	<u>8.513.200,00</u>
TOTAL DA DESPESA	77.950.000,00
ADMINISTR. INDIRETA	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL	96.997.000,00
IV - <u>POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	
1. PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	2.506.900,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1 - CHEFIA DO EXECUTIVO	2.308.300,00
2.2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	3.367.260,00
2.3 - SERVIÇO DE FINANÇAS	6.163.670,00
2.4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.143.700,00
2.5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.598.970,00
2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE	2.673.000,00
2.7 - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL	786.600,00
2.8 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	33.845.300,00
2.9 - SERVIÇO DE ESTR. RODAGENS MUNIC.	<u>6.556.300,00</u>
TOTAL DA DESPESA	77.950.000,00
ADMNISTR. INDIRETA	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL	96.997.000,00

Artigo 4º) - A execução orçamentária será procedida na forma da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e respectiva legislação complementar, entendendo-se para efeitos desta lei, como órgão da Administração Direta, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e como órgão da Administração Indireta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga -SAEP.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

0.16

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1.979.

VALDEMAR DOS SANTOS

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/79

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Pirassununga para o exercício de 1.980".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Orçamento Geral do Município de Pirassununga, para o exercício de 1.980, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 96.997.000,00 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:-

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta.

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do adendo III à Portaria SOF nº 15, de 20 de junho de 1.978, anexo 2, da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITA

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		72.643.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.375.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.903.500,00	
RECEITAS DIVERSAS	2.765.000,00	
1.1.2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		5.306.500,00
TRANSF. DE CAPITAL	5.306.500,00	
Sub-Total.....		77.950.000,00
1.2 - <u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</u>		19.047.000,00
Total da Receita.....		96.997.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA, caracterizada sob a forma de Orçamento Programa, será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, - que apresentam o seguinte desdobramento:-

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	2.506.900,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	21.405.310,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	628.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	15.598.970,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	15.050.260,00
11 - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS.....	1.427.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO.....	2.673.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.,.....	1.309.200,00
16 - TRANSPORTE.....	<u>17.351.360,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	77.950.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA...	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	96.997.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO.....	2.506.900,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	15.241.640,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	6.163.670,00
22 - TELECOMUNICAÇÕES.....	628.000,00
42 - ENSINO DE 1º GRAU.....	9.427.100,00
46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS.....	3.216.630,00
48 - CULTURA.....	2.955.240,00
58 - URBANISMO.....	7.925.300,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA.....	14.567.260,00
63 - COMERCIO.....	1.139.000,00
65 - TURISMO.....	288.000,00
75 - SAUDE.....	1.673.000,00
76 - SANEAMENTO.....	1.000.000,00
84 - PROGRAMA FORM. PAT. SERV. PUBLICO...	1.309.200,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	7.607.460,00
91 - TRANSPORTE URBANO.....	<u>2.301.600,00</u>
TOTAL DA DESPESA...	77.950.000,00
ADMINISTR.INDIRETA.	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	96.997.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.3-

III - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	69.436.800,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>8.513.200,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	77.950.000,00
ADMINISTR.INDIRETA....	<u>19.047.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	96.997.000,00

IV - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL..... 2.506.900,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - CHEFIA DO EXECUTIVO..... 2.308.300,00

2.2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO..... 3.367.260,00

2.3 - SERVIÇO DE FINANÇAS..... 6.163.670,00

2.4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO... 4.143.700,00

2.5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.. 15.598.970,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE..... 2.673.000,00

2.7 - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL.... 786.600,00

2.8 - SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS... 33.845.300,00

2.9 - SERVIÇO DE ESTR.RODAGENS MUNIC. 6.556.300,00

TOTAL DA DESPESA..... 77.950.000,00

ADMINISTR.INDIRETA.... 19.047.000,00

TOTAL GERAL..... 96.997.000,00

Artigo 4º) - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações de Orçamento da Despesa, nos termos de artigo 7º da lei n. 4.320/64.

Artigo 5º) - A execução orçamentária será precedida na forma da lei n. 4.320 de 17 de março de 1.964, e respectiva legislação complementar, entendendo-se, para efeitos desta lei, como órgão da Administração Direta, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e como órgão da Administração Indireta, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirassununga - SNEP -.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Pirassununga, 26 de setembro de 1.979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= M E N S A G E M =

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Dentro do prazo fixado em lei, estamos passando às mãos de V. Exas., a proposta orçamentária para o próximo exercício financeiro de 1.980.

Se o aspecto formal, e confronto entre as diversas partes do orçamento apresentado em 1.978, e vigente no corrente exercício, e a proposta era encaminhada, revelará que não houve nenhuma alteração substancial em seus quadros.

A proposta em anexo, atende a todos os novos dispositivos da legislação orçamentária.

Para maior facilidade de entendimento, por parte dos senhores edis, indicamos:-

a)- através do anexo identificado como "Aden do VII à Portaria n. 15/78", é encontrada a programação da Despesa vinculada tanto a recursos transferidos (FPM, FRN, etc.) como a Recursos próprios (20% da Receita Tributária - destinados ao Ensino de 1º Grau) e cujos percentuais de aplicação decorrem de obrigatoriedade da legislação que rege a matéria;

b)- através do anexo identificado como "Aden do V à Portaria n. 15/78", é encontrado o Programa de Trabalho para o exercício de 1.980, decomposto a nível de Sub-Programa, projeto e atividade.

Para o atendimento das Despesas programadas a Receita foi estimada dentro de critérios reais, partindo-se de duas premissas:-

a)- dos valores dos recursos transferidos, devidamente atualizados pelos próprios órgãos de origem, tais como a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, o Ministério de Planejamento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, etc...

Alb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2-

b)- da atualização das Receitas tributárias locais para cujo resultado foram levados em consideração, o novo valor financeiro de referência, fixado pelo Governo Federal e de aplicação obrigatória, e o crescimento real das diversas economias a serem tributadas.

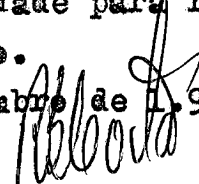
Tanto a RECEITA como a DESPESA estão orçadas em Cr\$ 96.997.000,00 (noventa e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), sendo Cr\$ 77.950.000,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) da Administração Direta, e Cr\$ 19.047.000,00 (dezenove milhões, quarenta e sete mil cruzeiros) da Administração Indireta, evidenciando-se, portanto, pleno equilíbrio na estimativa das entradas e na programação dos dispêndios.

Na função de "Administração" e Planejamento vamos encontrar os dispêndios básicos para a manutenção dos serviços públicos, no valor de Cr\$ 21.405.310,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dez cruzeiros).

Somando-se os totais das funções "Educação e Cultura" - Cr\$ 15.598.970,00, "Habitação e Urbanismo" - Cr\$ 15.050.260,00, "Saúde e Saneamento" - Cr\$ 2.673.000,00 e "Transportes" - Cr\$ 17.351.360,00, vamos encontrar um total de Cr\$ 50.673.590,00 que dá 65% de total geral da Despesa, imprimindo a tônica do Orçamento de 1.980, elaborado de acordo com as prioridades que mais de perto dizem respeito ao bem estar de nossa coletividade.

Na expectativa de que a proposta orçamentária assim elaborada venha a corresponder aos anseios dos senhores edis, prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar esses protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 26 de setembro de 1979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

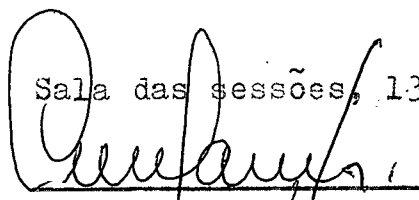
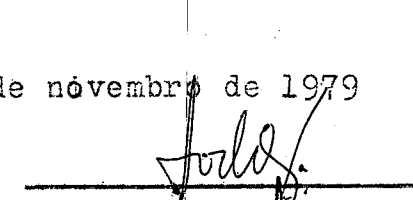
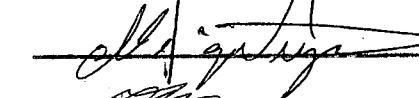

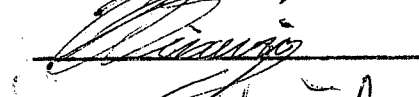
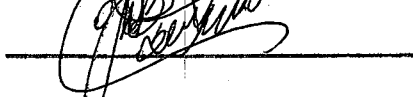
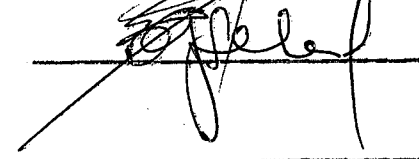
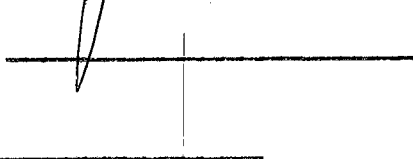


EMENDA n. 1

ao projeto de lei n. 20/79

Fica suprimido o artigo 4º.

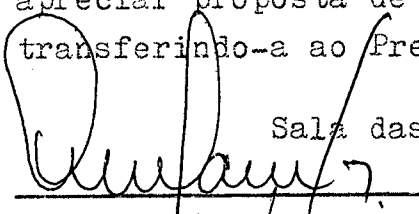
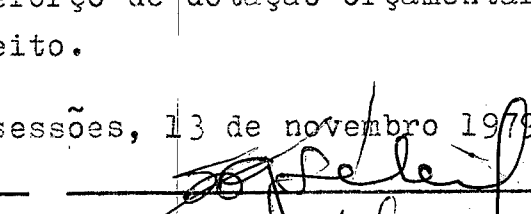
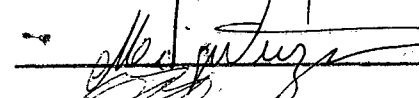


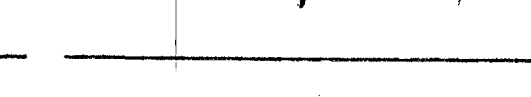


Sala das sessões, 13 de novembro de 1979

JUSTIFICAÇÃO:

A atual Câmara tem norteado sua posição, quando da apreciação da peça orçamentária, no sentido de não permitir a suplementação de verbas por meio de decreto do Poder Executivo. Jamais este Poder negou qualquer pedido de suplementação enviado pelo Prefeito e já sendo diminuta a sua área de ação em face dos princípios constitucionais vigentes, nada recomenda que se tire da Edilidade a competência de apreciar proposta de reforço de dotação orçamentária, transferindo-a ao Prefeito.

Sala das sessões, 13 de novembro 1979



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1979

PARECER

Nº

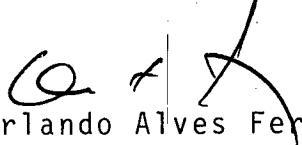
AO PROJETO DE LEI Nº 20/79

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

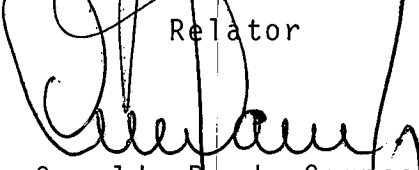
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vistoriando o Projeto de Lei supra, de autoria/ do senhor Prefeito Municipal, que visa estimar a Receita e fixar a Despesa do Município de Pirassununga, para o e xercício de 1980, em CR\$ 96.997.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspêcto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 de NOV 1979.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente


João D. B. Consentino
Relator


Osvaldo P. de Campos
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1979

PARECER

Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 20/79

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E LAVOURA

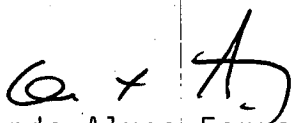
Visa o presente Projeto de Lei supra, de autoria do Executivo Municipal, estimar a Receita e fixar/ a Despesa do Município de Pirassununga, para o exercício / de 1980, em CR\$ 96.997.000,00.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, não vê óbice algum quanto ao seu aspecto financeiro, sendo, portanto, favorável quanto à sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de NOV 1979.-


João D. B. Consentino
Presidente


Geraldo S. Pavão
Relator


Orlando Alves Ferraz
Membro